

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.645/2011

AUTORIZA O EXECUTIVO A AUXILIAR OS PRODUTORES RURAIS QUE PARTICIPARAM DO "PROGRAMA ESTADUAL TROCA-TROCA DE SEMENTES DE MILHO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 023/2011 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo autorizado a conceder um auxílio aos Produtores Rurais Imigrantenses que participaram do "Programa Estadual Troca-Troca de Sementes de Milho" do ano de 2010.

Parágrafo Único. O auxílio referido no *caput* será equivalente a R\$ 24,02 (vinte e quatro reais e dois centavos) por saco de semente de milho recebida no referido Programa.

Art. 2° – Para habilitar-se ao beneficio descrito no Art. 1° o Produtor Rural deverá quitar o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por saco de milho do "Programa Estadual Troca-Troca de Sementes de Milho" de 2010, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imigrante, impreterivelmente até o dia 29 de abril de 2011.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 17 de março de 2011.

PAULO GILBERTO ALTMANN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se